

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 823/2004 de 26 de Outubro de 2004

Considerando a importância que reveste, para o reforço das relações existentes entre a Região e as comunidades de emigrantes da diáspora, a participação de agentes culturais açorianos em eventos sócio-culturais organizados por aquelas comunidades;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de grupos musicais, cuja actividade constitui uma forma típica de expressão do património cultural regional, às comunidades existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando o convite feito pela comunidade católica da paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Hilmar, Califórnia, ao Grupo de Violas da Terceira, para se deslocar àquela cidade, no período de 19 a 26 de Outubro de 2004, a fim de participar nos festejos em honra da sua padroeira;

Considerando o parecer favorável que, sobre tal deslocação, foi emitido pela Direcção Regional das Comunidades;

Assim, segundo o preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, nas alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, em articulação com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e no despacho de 20 de Setembro de 2004, do Presidente do Governo Regional, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Grupo de Violas da Ilha Terceira à cidade de Hilmar, na Califórnia, no período compreendido entre os dias 19 e 26 de Outubro de 2004, a fim de participar nos festejos em louvor de Nossa Senhora do Rosário, que se realizam naquela cidade.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem os membros do Grupo de Violas da Ilha Terceira que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante e para o efeito, os beneficiários actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

11 de Outubro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.